

Lei nº. 161/964

O povo do Município de Ibandaçu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome San-
ciono a seguinte Lei:

"Dispõe sobre auxílio destinado à In-
stituição Filantrópica e Caritativa "Bar-
bina Scheila".

Artº 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Ibandaçu, autorizada a despesar até a importância de R\$. 150.000,00= (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ajudar a Instituição acima mencionada a fim de que a mesma possa terminar as obras de seu prédio, em fase de acabamento.

Artº 2º. - Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de R\$. 150.000,00= (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artº 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibandaçu, 1 de Junho de 1964

© Prefeito Municipal

© Secretário